



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

DECRETO Nº 022, de 11 de Março de 2021.

*DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PODER
LEGISLATIVO NO ORÇAMENTO VIGENTE
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

ALTAIR RODRIGUES VIEIRA, prefeito do município de Campina do Monte Alegre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 109 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de enquadramento do total da despesa do Poder Legislativo Municipal conforme preceitua o Artigo 29-A, Inciso II da CF;

CONSIDERANDO, a disposição contida no Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, a disposição contida no Art. 4º, inciso III, da Lei Municipal nº 808/20 de 02 de Dezembro de 2020;

CONSIDERANDO, o disposto no Ato de Mesa nº 03/2021 do Poder Legislativo de Campina do Monte Alegre, que dispõe sobre a adequação da proposta do orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2021;

D-E-C-R-E-T-A:

Artigo. 1º - Fica transposto recursos no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para fazer face às despesas do Executivo, no corrente exercício, classificada na seguinte dotação:



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

02 – PODER EXECUTIVO

02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02.11.01 – GABINETE DA SECRETARIA

04.123.0003.2006 – Manutenção e Modernização do Depto de Administração

3.1.90.91 – Sentenças Judiciais.....R\$ 70.000,00

TOTAL R\$: 70.000,00

Artigo. 2º - Os recursos transpostos pelo artigo 1º correrá por conta de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, em conformidade com o artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.1001 – Manutenção da Ação Legislativa

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 25.000,00

01.031.0001.2001 – Manutenção da Ação Legislativa

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 17.000,00

3.1.90.13 – Obrigações Patronais.....R\$ 3.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 25.000,00

TOTAL R\$: 70.000,00

Artigo. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
Campina do Monte Alegre, 11 de março de 2.021.

ALTAIR RODRIGUES VIEIRA
Prefeito Municipal